



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 7^ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE

Processo: 00196353220208172001

CIA EXCELSIOR DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSILENE FERREIRA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação**.

Desde já o demandado IMPUGNA expressamente o cálculo apresentado pela parte contrária, eis que em dissonância com o art. 524, CPC, pois não consta termo inicial e final de juros, termo final de correção monetária, tampouco indexador utilizado. Além disso, houve inserção indevida de juros moratórios e compensatórios e multa

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora para ciência quanto ao pagamento realizado e análise dos equívocos acima destacados, devendo o processo ser extinto, nos termos do art. 924, II,CPC, com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado RAFAELA BARBOSA PESSOA DE MELO 25393-D/PE, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

RECIFE, 4 de dezembro de 2020.

João Barbosa
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE